INTERESSADO	WALTER MANOEL DA SILVA
ASSUNTO	PROCESSO ADMINISTRATIVO – SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 045/ 2018-2020 – 63ª CEF/MS

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF, reunida ordinariamente, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em Campo Grande – MS, no dia 16 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação nº 070 DPOMS 0083-07.2018, na 83ª Reunião Plenária Ordinária, de 25 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o §2º do art. 61 da lei 12.378/2010, que determina a articulação do CAU/BR com as Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF por intermédio do Conselheiro Federal representante das instituições de ensino superior (IES);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 010/2018-2020 51ª CEF/MS do dia 12 de abril de 2018 que solicita à CEF CAU BR o cálculo de tempestividade de instruções sobre os registros de egressos do curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Integrada de Três Lagoas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 043/2018 CEF - CAU/BR do dia 13 de abril de 2018 que reitera que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 11/2018-2020 52ª CEF/MS do dia 17 de maio de 2018 que revoga todos os registros provisórios dos profissionais egressos do curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Integrada de Três Lagoas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 19/2018-2020 54ª CEF/MS do dia 12 de junho de 2018 que decidiu pela reconsideração de ofício para que as solicitações de registros provisórios dos profissionais egressos do curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Integrada de Três Lagoas sejam deferidas até o esclarecimento da situação;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 085/2018 CEF - CAU/BR do dia 31 de agosto de 2018 que resolveu por autorizar o registro dos egressos provisórios de diversos cursos, estando entre eles os egressos do curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Integrada de Três Lagoas;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 660884/2018 que trata sobre o requerimento de Registro Profissional Provisório, do interessado Walter Manoel da Silva;

CONSIDERANDO o parecer do Suplente de Conselheiro Estadual Vinicius David Charro proferindo pelo arquivamento do presente processo em razão do exaurimento da sua finalidade, eis que houve a regularidade do procedimento de concessão dos registros provisórios e definitivos;

Delibera:

1 – Aprovar o parecer do Suplente de Conselheiro Estadual Vinicius David Charro proferindo pelo arquivamento do presente processo em razão do exaurimento da sua finalidade, eis que houve a regularidade do procedimento de concessão dos registros provisórios e definitivos.

Aprovada por unanimidade dos votos.

NEILA JANES VIANA VIEIRA
Coordenadora
OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI
Suplente de Conselheiro Titular Estadual
GUSTAVO KIOTOSHI SHIOTA
Conselheiro Titular Estadual
VINICIUS DAVID CHARRO
Suplente de Conselheiro